



Promovemos o desenvolvimento económico das regiões do interior do país

PROGRAMA DE APOIOS
A PROJETOS TRANSFORMADORES



BASES DO CONCURSO **2018**



Fundação "la Caixa"

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Objetivo	3
3. Áreas Geográficas	4
4. Domínios Temáticos	5
5. Candidaturas	6
6. Apoios	6
7. Critérios de avaliação	7
8. Divulgação e forma de apresentação das candidaturas	7
9. Prazo de apresentação	8
10. Processo de decisão	8
11. Divulgação	9
12. Aceitação da decisão	9
13. Limite ao número de candidaturas	9
14. Execução dos projetos	9



1. ENQUADRAMENTO

A cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha constitui um objetivo prioritário de ambos os países, reafirmado na Declaração Conjunta relativa à XXIX Cimeira Luso-Espanhola, realizada em Vila Real, nos dias 29 e 30 de maio de 2017. Aí se reconhece, nomeadamente: a importância de aproveitar plenamente o potencial económico e paisagístico das zonas fronteiriças; a necessidade de definir estratégias transfronteiriças articuladas e integradoras numa perspetiva de valorização económica e sustentável dos recursos; o papel da valorização da fruição turística e respetiva promoção conjunta em mercados intercontinentais, bem como as vantagens decorrentes do reforço da cooperação científica e tecnológica em áreas prioritárias.

A Fundação Bancária “la Caixa”, no âmbito da Missão, Visão e Valores que prossegue, está atenta à necessidade de estimular ações inovadoras, no âmbito da dinamização das regiões de fronteira e da cooperação transfronteiriça que contribuam para o desenvolvimento sustentável destas áreas. Com esta finalidade, cria a iniciativa “Dinamização de Regiões Fronteiriças”, nos termos que a seguir se apresentam.

2. OBJETIVO

Esta Iniciativa tem como objetivo apoiar projetos-piloto inovadores, estratégicos para o desenvolvimento das áreas onde se localizam e replicáveis para outras regiões com características semelhantes. Serão apoiados projetos nas três áreas geográficas identificadas de seguida, que se enquadrem num ou em vários dos domínios temáticos considerados.

3. ÁREAS GEOGRÁFICAS

3.1. A presente Iniciativa está aberta a entidades que pretendam desenvolver projetos apoiados que estejam localizados numa das três áreas geográficas seguintes:

- a.** Municípios da NUTS III Terras de Trás-os-Montes, e ainda municípios de Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa da NUTS III Douro;
- b.** Municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa;
- c.** Municípios das NUTS III Alto Alentejo e Baixo Alentejo e ainda Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa da NUTS III Alentejo Central.



NORTE



ALENTEJO



CENTRO



3.2. Para que um projeto seja objeto de apoio, as candidaturas terão de ser lideradas por entidades que estejam localizadas nas áreas geográficas mencionadas no ponto 3.1.

4. DOMÍNIOS TEMÁTICOS

4.1. A Iniciativa apoiará projetos nos seguintes domínios temáticos:

a. Ações de prevenção de riscos naturais e reforço das capacidades de adaptação às alterações climáticas, e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços.

Privilegia-se o apoio a projetos de:

- i. Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade das massas de água;
- ii. Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de projetos de reabilitação ambiental de áreas degradadas, do desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e de alerta e resposta a catástrofes de origem climática, bem como da modernização dos atuais sistemas de meteorologia;
- iii. Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala.

b. Criação ou consolidação de novos polos de especialização que contribuam para atrair recursos humanos qualificados e investimentos empresariais orientados para mercados externos, em torno de projetos empresariais focados na inserção em cadeias de valor internacionais, através de redes de clientes e de fornecedores.

Privilegia-se o apoio a projetos relacionados com:

- i. Centros de competências, centros de serviços avançados e centros de investigação e transferência de tecnologia e conhecimento;
- ii. Investimentos que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de fixar recursos humanos qualificados nas regiões selecionadas.

c. Atração de novos residentes para áreas do território com capital simbólico e capacidade de reconhecimento internacional, no que se refere à sua valia ambiental, paisagística e patrimonial e que contribuam para a minimização dos efeitos verificados de regressão demográfica.

Privilegia-se o apoio a:

- i. Projetos arquitetónicos que envolvam a reabilitação e refuncionalização do património edificado degradado ou devoluto;
- ii. Iniciativas de valorização internacional de património;
- iii. Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atração internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual.

5. CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas podem ser lideradas por empresas, sob qualquer forma jurídica e dimensão, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.

5.2. No caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas no ponto anterior, as entidades públicas sem fins lucrativos e as entidades de administração central ou local.

6. APOIOS

6.1. Podem ser objeto de apoio as seguintes categorias de investimento, tanto de natureza material como imaterial:

- a.** Projetos de arquitetura e de engenharia;
- b.** Atividades de I&D;
- c.** Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização;
- d.** Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras;
- e.** Ações de formação;
- f.** Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional;
- g.** Ações de promoção externa.

6.2. As despesas de investimento abrangidas pelas categorias acima definidas poderão estar sujeitas a limites máximos, que serão determinados em função das características dos projetos e do nível de procura desta Iniciativa.

6.3. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, e a taxa de apoio varia entre os 50% e os 75%, sendo o apoio máximo de 100 mil euros por projeto.

6.4. Os projetos transfronteiriços serão valorizados na fase de apreciação de mérito.

6.5. Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

7.1. Qualidade do projeto. Este critério valoriza a exequibilidade do projeto, nomeadamente se tem um programa de execução calendarizado com identificação de objetivos e de resultados esperados, e a capacidade de estabelecer parcerias estratégicas para a inovação, envolvendo instituições, empresas e soluções tecnológicas externas à região que se distingam pelo seu contributo para a inovação;

7.2. Efeitos do projeto no território. Por um lado, valorizam-se os impactos diretos da candidatura, o seu contributo económico e social e o potencial de replicabilidade. Por outro lado, considera-se a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, a capacidade de mobilizar recursos naturais e culturais locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região;

7.3. Sustentabilidade económica e financeira do projeto, analisando as condições de viabilidade do mesmo, para além da fase inicial. Neste ponto, ponderam-se ainda questões relacionadas com as características do promotor do projeto, nomeadamente o seu espírito empreendedor e a sua capacidade de liderança, que permitam maiores garantias do ponto de vista da implementação plena do projeto.

8. DIVULGAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A divulgação da Iniciativa será feita através das páginas das entidades organizadoras, e ainda, por outros meios considerados convenientes.

8.2. As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente e a identificação dos elementos a entregar e dos ficheiros a preencher encontram-se disponíveis na página www.convocatoriaslacaixa.org. Após a submissão da candidatura, os candidatos recebem um documento comprovativo de confirmação da receção da mesma.

8.3. Dentro da plataforma, deverá procurar a secção Open Calls (ver em baixo) e selecionar Promove. Regiões Fronteiriças, onde deverá preencher a informação solicitada.

8.4. A apresentação da candidatura é feita através do preenchimento do formulário online que se encontra disponível em www.convocatoriaslacaixa.org.

8.5. Os menus da acreditação estão disponíveis apenas em inglês ou castelhano, mas o formulário pode ser preenchido em português.

8.6. Para dar início ao processo é necessário, em primeiro lugar, proceder à acreditação da entidade candidata na mesma plataforma (botão request authorisation – solicitar acreditação), sendo necessário, para esse efeito, anexar a documentação solicitada. Uma vez acreditada, a entidade receberá uma mensagem de correio eletrónico com o nome de utilizador e a palavra-passe, para poder aceder ao formulário da candidatura através da opção Access for applicants (acesso para candidatos).

8.7. O esclarecimento de dúvidas relativas ao regulamento do concurso ou ao preenchimento do formulário é feito através do email promove@fundacionlacaixa.org. A lista de perguntas mais frequentes será atualizada ao longo da fase de candidaturas com as respostas que digam respeito a todos os potenciais concorrentes.

8.8. Se necessário, poderá ser solicitada informação adicional às entidades selecionadas.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

As candidaturas podem ser apresentadas a partir do dia 7 de junho de 2018 e até à data limite de 6 de julho de 2018, às 23:59 horas.

10. PROCESSO DE DECISÃO

10.1. O processo de decisão está dividido em duas fases. Primeiro, após o encerramento do período de candidaturas, aquelas que cumpram os requisitos de elegibilidade e documentais serão objeto de uma apreciação de mérito, elaborada com base nos critérios mencionados no ponto 7.

10.2. Segundo, concluída a análise das candidaturas, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do mérito global do projeto, e as melhores candidaturas são selecionadas para serem avaliadas por um Júri constituído para o efeito.

10.3. O Júri é composto por seis elementos: um Presidente, em representação da Fundação La Caixa, um vice-presidente, em representação do BPI, e quatro personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade científica e/ou empresarial.

10.4. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria simples, cabendo à Presidência do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

10.5. A avaliação do Júri pode incluir a realização de uma ou mais reuniões de apresentação e discussão dos projetos com os proponentes das candidaturas com melhor avaliação na fase de análise de mérito.

10.6. Não é possível recorrer da decisão do Júri.

11. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será realizada através das páginas das entidades organizadoras e, ainda, por outros meios considerados convenientes. As entidades proponentes a quem forem atribuídos apoios comprometem-se a permitir que seja divulgada informação sobre os projetos apoiados, com vista à promoção da Iniciativa, dos beneficiários e das entidades organizadoras.

12. ACEITAÇÃO DA DECISÃO

A entidade selecionada assinará um Acordo com os responsáveis da Iniciativa, o qual será monitorizado em sede de execução.

13. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura (individualmente ou como líder de um consórcio). No entanto, esta limitação não se aplica no caso de integrar um consórcio no qual não é a entidade líder.

14. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos apoiados será alvo de um processo de acompanhamento por parte da Fundação Bancária "la Caixa", em moldes a incluir no contrato a formalizar no momento da contratação do apoio.